



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SEC.MUN.DE AGRICULT, REC.HIDRICOS.IND, COMÉR E MEI



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

Contratação emergencial de 02 (dois) caminhões tipo carro pipa para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem, conforme Convênio 042/2026-SEIRH e Decreto Municipal nº 082/2026
Fundamentação Legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII (PNCP). Decreto Municipal nº 32/2023.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A contratação emergencial de caminhões tipo carro pipa se faz necessária devido à situação crítica de escassez de água em diversas regiões da zona rural do Município, pelo fato das chuvas não terem acumulado água potável suficiente para o consumo e consequência direta da estiagem que afeta a população local. O objetivo é garantir o acesso à água potável para o consumo humano, minimizando os impactos negativos associados à falta de abastecimento, que, além de causar problemas de saúde, compromete as atividades econômicas e sociais da região. Para a escolha da solução, foram considerados requisitos técnicos e funcionais que asseguram a capacidade dos veículos em atender as demandas, incluindo uma capacidade mínima de armazenamento de 07 mil metros cúbicos, sistemas de bombeamento eficientes e adaptações que permitam a distribuição de água em áreas de difícil acesso. Práticas de sustentabilidade foram incorporadas, exigindo-se a conformidade com normas de baixo consumo de combustível e emissões reduzidas, de acordo com regulamentações ambientais vigentes. Dado o contexto emergencial e a especificidade da necessidade, optou-se por não realizar um levantamento de mercado aprofundado, uma vez que o tempo necessário para tal análise comprometeria a urgência da assistência. Contudo, verificou-se a capacidade de fornecimento por parte de fornecedores previamente cadastrados e com experiência em demandas similares, garantindo assim a escolha do tipo de solução mais adequada e urgente para a população atingida.

3.0.DO FORNECIMENTO/SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade e	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0056658 - 0053432 - Contratação de 01 Caminhão (Tipo Carro Pipa 01) com capacidade mínima de 7 (sete) m³ de água, se obrigando a realizar o percurso méd1 60 km por dia, de segunda à sábado, realizar 03 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, transportando e distribuindo água nos locais indicados. Toda despesa de abastecimento, condutor e manutenção dos veículos por conta do contratado	Mês	4		
2 - 0056659 - 0053433 - Contratação de 01 Caminhão (Tipo Carro Pipa 02) com capacidade mínima de 7 (sete) m³ de água, se obrigando a realizar o percurso méd1 60 km por dia, de segunda à sábado, realizar 03 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, transportando e distribuindo água nos locais indicados. Toda despesa de abastecimento, condutor e manutenção dos veículos por conta do contratado.	Mês	4		

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Será oferecido o tratamento diferenciado uma vez que as participantes são Microempreendedores Individuais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Prazo de entrega: 01 (um) dia;

7.1.2.Local de entrega: Executar os serviços conforme cronograma da Sec. de Agricultura.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 06 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; vedada sua prorrogação e recontração conforme dispõe a Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 19 de agosto de 2026.



Claudinete Lígia Lopes Costa
Secretária Municipal de Agricultura

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) CAMINHÕES TIPO CARRO PIPA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO ATINGIDA PELA ESTIAGEM, CONFORME CONVÊNIO 042/2026-SEIRH E DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2026

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

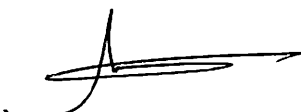
Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se: "

*...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolê do Rocha - PB, 19 de agosto de 2026.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Contratação emergencial de 02 (dois) caminhões tipo carro pipa para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem, conforme Convênio 042/2026-SEIRH e Decreto Municipal nº 082/2026

3 mensagens



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

21 de agosto de 2026 às 09:27

Para: Medeiros Contabilidade e Consultoria <medeiros_contabil@hotmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado.

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preços
Mat.: 10430
Contato (83)9.9824-6455

**PESQUISA DE PREÇO - CARRO PIPA - 03.docx**
16K

Medeiros Contabilidade e Consultoria <medeiros_contabil@hotmail.com>

21 de agosto de 2026 às 09:57

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Bom dia
Segue pesquisa solicitada

Att.: Paulo Medeiros**Medeiros Contabilidade & Consultoria****Contador: Paulo Medeiros CRC.: PB - 008777/O - 9****Praça Sá Leitão, Nº: 59, Bairro: Centro****CEP: 58.884-000, Catolé do Rocha - PB.****Tel.: (83) 9 9951-9914****De:** Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>**Enviado:** sexta-feira, 21 de agosto de 2026 10:27**Para:** Medeiros Contabilidade e Consultoria <medeiros_contabil@hotmail.com>**Assunto:** Contratação emergencial de 02 (dois) caminhões tipo carro pipa para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem, conforme Convênio 042/2026-SEIRH e Decreto Municipal nº 082/2026

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PESQUISA ASSINADA.pdf**
355K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> 21 de agosto de 2026 às 10:12

Para: Medeiros Contabilidade e Consultoria <medeiros_contabil@hotmail.com>

21/08/26, 10:12

E-mail de PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA - Contratação emergencial de 02 (dois) caminhões tipo carro pip...

Recebido !

[Texto das mensagens anteriores oculto]



68.667.924 JULIO CESAR DE OLIVEIRA ALMEIDA
CNPJ: 68.667.924/0001-80
R ANTONIO DOMINGOS DE FREITAS, SN - CENTRO - BREJO DOS SANTOS - PB



PESQUISA DE MERCADO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA-PB

OBJETO: Contratação emergencial de 02 (dois) caminhões tipo carro pipa para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem, conforme Convênio 042/2026-SEIRH e Decreto Municipal nº 082/2026.

Código	Discriminação	Unidade	Qtde	Vir. Unitário	P. Total
1	0053432 - Contratação de 01 Caminhão (Tipo Carro Pipa 01) com capacidade mínima de 7 (sete) m³ de água, se obrigando a realizar o percurso méd 160 km por dia, de segunda à sábado, realizar 03 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, transportando e distribuindo água nos locais indicados. Toda despesa de abastecimento, condutor e manutenção dos veículos por conta do contratado.	MÊS	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
2	0053433 - Contratação de 01 Caminhão (Tipo Carro Pipa 02) com capacidade mínima de 7 (sete) m³ de água, se obrigando a realizar o percurso méd 160 km por dia, de segunda à sábado, realizar 03 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, transportando e distribuindo água nos locais indicados. Toda despesa de abastecimento, condutor e manutenção dos veículos por conta do contratado.	MÊS	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
				Total:	R\$ 80.000,00

VALOR TOTAL DA PESQUISA: OITENTA MIL REAIS

VALIDADE DA PESQUISA: 60 DIAS

BREJO DOS SANTOS - PB, 21 DE AGOSTO DE 2026

Julio Cesar de Oliveira Almeida

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Contratação emergencial de 02 (dois) caminhões tipo carro pipa para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem, conforme Convênio 042/2026-SEIRH e Decreto Municipal nº 082/2026

5 mensagens



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

21 de agosto de 2026 às 09:20

Para: julio25052026@hotmail.com

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado.

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preços
Mat.: 10430
Contato (83)9.9824-6455

PESQUISA DE PREÇO - CARRO PIPA - 01.docx
16K

Julio oliveira <julio25052026@hotmail.com>

21 de agosto de 2026 às 11:38

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

De: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>**Enviado:** sexta-feira, 21 de agosto de 2026 12:20**Para:** julio25052026@hotmail.com <julio25052026@hotmail.com>**Assunto:** Contratação emergencial de 02 (dois) caminhões tipo carro pipa para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem, conforme Convênio 042/2026-SEIRH e Decreto Municipal nº 082/2026

[Texto das mensagens anteriores oculto]

20260821-1134.pdf
720K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> 21 de agosto de 2026 às 11:39

Para: Julio oliveira <julio25052026@hotmail.com>

Preciso que na proposta venha com os dados da empresa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Julio oliveira <julio25052026@hotmail.com>

21 de agosto de 2026 às 16:19

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

De: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>**Enviado:** sexta-feira, 21 de agosto de 2026 14:39**Para:** Julio oliveira <julio25052026@hotmail.com>

21/08/26, 16:19

E-mail de PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA - Contratação emergencial de 02 (dois) caminhões tipo carro pip...

Assunto: Re: Contratação emergencial de 02 (dois) caminhões tipo carro pipa para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem, conforme Convênio 042/2026-SEIRH e Decreto Municipal nº 082/2026

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **DOC-20260821-WA0786.pdf**
625K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> 21 de agosto de 2026 às 16:19
Para: Julio oliveira <julio25052026@hotmail.com>

Recebido !

[Texto das mensagens anteriores oculto]



68.653.347 RAIMUNDO VENANCIO DA SILVA
CNPJ: 68.653.347/0001-77
Endereço: Sitio São Francisco, Zona Rural, Catolé do Rocha - PB

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA-PB

OBJETO: Contratação emergencial de 02 (dois) caminhões tipo carro pipa para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem, conforme Convênio 042/2026-SEIRH e Decreto Municipal nº 082/2026.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

Número	Descrição	Unidade de Med.	Qtd.	Valor Unitário	Valor
					Total
1	0053432 - Contratação de 01 Caminhão (Tipo Carro Pipa 01) com capacidade mínima de 7 (sete) m³ de água, se obrigando a realizar o percurso méd 60 km por dia, de segunda à sábado, realizar 03 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, transportando e distribuindo água nos locais indicados. Toda despesa de abastecimento, condutor e manutenção dos veículos por conta do contratado.	MÊS	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
2	0053433 - Contratação de 01 Caminhão (Tipo Carro Pipa 02) com capacidade mínima de 7 (sete) m³ de água, se obrigando a realizar o percurso méd 60 km por dia, de segunda à sábado, realizar 03 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, transportando e distribuindo água nos locais indicados. Toda despesa de abastecimento, condutor e manutenção dos veículos por conta do contratado.	MÊS	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
Total:					

VALOR TOTAL DA PESQUISA:

VALIDADE DA PESQUISA: 60 DIAS

Católé do Rocha – PB, 20 de agosto de 2026.

Raimundo Venancio da Silva

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Contratação emergencial de 02 (dois) caminhões tipo carro pipa para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem, conforme Convênio 042/2026-SEIRH e Decreto Municipal nº 082/2026

4 mensagens



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

19 de agosto de 2026 às 16:05

Para: carropipa123@hotmail.com

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preços para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, segue em anexo arquivo editável, favor devolver em papel timbrado com as informações da empresa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado.

Antony Pereira da Silva
Coordenador de Pesquisa de Preços
Mat.: 10430
Contato (83)9.9824-6455

 **PESQUISA DE PREÇO - CARRO PIPA - 02.docx**
17K

Carro Pipa <carropipa123@hotmail.com>

20 de agosto de 2026 às 10:43

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Bom dia, segue em anexo orçamento solicitado.

De: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 19 de agosto de 2026 19:05

Para: carropipa123@hotmail.com <carropipa123@hotmail.com>

Assunto: Contratação emergencial de 02 (dois) caminhões tipo carro pipa para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem, conforme Convênio 042/2026-SEIRH e Decreto Municipal nº 082/2026

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **cotação de preços para processo licitatório20260820_10405632.pdf**
228K

Carro Pipa <carropipa123@hotmail.com>

21 de agosto de 2026 às 09:03

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Oi, bom dia
Eu estou no aguardo da resposta!



De: Carro Pipa <carropipa123@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 20 de agosto de 2026 13:43

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Assunto: RE: Contratação emergencial de 02 (dois) caminhões tipo carro pipa para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem, conforme Convênio 042/2026-SEIRH e Decreto Municipal nº 082/2026

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> 21 de agosto de 2026 às 09:08

Para: Carro Pipa <carropipa123@hotmail.com>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Relatório de Cotação: PESQUISA DE PREÇO - CARRO PIPA

Pesquisa realizada entre 21/08/2026 10:02:55 e 21/08/2026 10:06:11

Relatório gerado no dia 21/08/2026 10:07:01 (IP: 177.39.172.98)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

Contratação de 01 Caminhão (Tipo Carro Pipa 01) com capacidade mínima de 7 (sete) m³ de água

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	4	R\$ 10.000,00 (un)	-	R\$ 10.000,00	50%	R\$ 40.000,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.612.470/0001-79 - MUNICIPIO DE ALCANTIL / 1 - Prefeitura Municipal de Alcantil			01612470000179-1-000099/2026	11/06/2026	R\$ 10.000,00	
Valor Unitário						R\$ 10.000,00	
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10.000,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.000,00			

Item 2

Contratação de 01 Caminhão (Tipo Carro Pipa 02) com capacidade mínima de 7 (sete) m³ de água

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	4	R\$ 10.000,00 (un)	-	R\$ 10.000,00	50%	R\$ 40.000,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.612.470/0001-79 - MUNICIPIO DE ALCANTIL / 1 - Prefeitura Municipal de Alcantil			01612470000179-1-000099/2026	11/06/2026	R\$ 10.000,00	
Valor Unitário						R\$ 10.000,00	
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10.000,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.000,00			

Valor Global: R\$ 80.000,00





Pesquisa Nº: 56/2026

Período: 19/08/2026 a 21/08/2026

Nº Processo: 56 /2026

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Contratação emergencial de 02 (dois) caminhões tipo carro pipa para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem, conforme Convênio 042/2026-SEIRH e Decreto Municipal nº 082/2026

Item	Qtd. Und	VIEIRA & SILVA LTDA	68.653.347 RAIMUNDO VENANCIO DA SILVA	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	68.667.924 JULIO CESAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	Vir. Final	Vir. Total
		80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	
1 - 0056658 - 0053432 - Contratação de 01 Caminhão (Tipo Carro Pipa 01) com capacidade mínima de 7 (sete) m³ de água, se obrigando a realizar o percurso méd 160 km por dia, de segunda à sábado, realizar 03 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, transportando e distribuindo água nos locais indicados. Toda despesa de abastecimento, condutor e manutenção dos veículos por conta do contratado	4,00 Mês	10.000.0000	10.000.0000	10.000.0000	10.000.0000	10.000.0000	40.000.0000
2 - 0056659 - 0053433 - Contratação de 01 Caminhão (Tipo Carro Pipa 02) com capacidade mínima de 7 (sete) m³ de água, se obrigando a realizar o percurso méd 160 km por dia, de segunda à sábado, realizar 03 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, transportando e distribuindo água nos locais indicados. Toda despesa de abastecimento, condutor e manutenção dos veículos por conta do contratado.	4,00 Mês	10.000.0000	10.000.0000	10.000.0000	10.000.0000	10.000.0000	40.000.0000
Total:							80.000,00

* Valor Inexequível

Observação:

Antony Pereira da Silva
Coord. de Pesquisas de Preços
Mat. 10430





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS. IND. E COMÉRCIO



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação emergencial de 02 (dois) caminhões tipo carro pipa para atendimento emergencial da população atingida pela estiagem, conforme Convênio 042/2026-SEIRH e Decreto Municipal nº 082/2026.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Agosto de 2026.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0056658 - 0053432 - Contratação de 01 Caminhão (Tipo Carro Pipa 01) com capacidade mínima de 7 (sete) m³ de água, se obrigando a realizar o percurso méd1 60 km por dia, de segunda à sábado, realizar 03 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, transportando e distribuindo água nos locais indicados. Toda despesa de abastecimento, condutor e manutenção dos veículos por conta do contratado	Mês	4	10.000,00	40.000,00
2 - 0056659 - 0053433 - Contratação de 01 Caminhão (Tipo Carro Pipa 02) com capacidade mínima de 7 (sete) m³ de água, se obrigando a realizar o percurso méd1 60 km por dia, de segunda à sábado, realizar 03 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados, transportando e distribuindo água nos locais indicados. Toda despesa de abastecimento, condutor e manutenção dos veículos por conta do contratado.	Mês	4	10.000,00	40.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 80.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Prazo de entrega: 01 (um) dia;

Local de entrega: Executar os serviços conforme cronograma da Sec. de Agricultura.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 06 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; vedada sua prorrogação ou recontração, nas hipóteses e nos termos da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 19 de agosto de 2026.



Claudinete Lígia Lopes Costa
Secretária Municipal de Agricultura